

LEI N. 3.721 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2004
**Autoriza destinação de recursos à CDL para promoção
de fim de ano e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar recursos no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) à CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas, como parceria da Prefeitura na Promoção de Natal - 2004, objetivando incremento das vendas no comércio de Ituiutaba, com a conseqüente ampliação da arrecadação tributária.

Art. 2º Para atender a destinação de recursos do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), destinado à CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Ituiutaba.

Art. 3º Como recurso ao crédito cuja abertura é autorizada no artigo anterior, o Executivo Municipal anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º A destinação de verba objeto desta lei sujeita a entidade beneficiária à prestação de contas da integral e correta aplicação dos recursos autorizados.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 30 de novembro de 2004.


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -